



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
—
COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E DE APOIO À
EXECUÇÃO DE CURITIBA – COCAPE
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A **Dra. ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA**, Juíza da Divisão de Apoio à Execução de Curitiba, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **18 de setembro do ano 2024**, tendo a primeira rodada, para pagamento à vista, qual prevalecerá sobre propostas de aquisição a prazo, **com fechamento à partir das 10:00 horas**; Não havendo lance para pagamento à vista, haverá a segunda rodada, na qual os bens poderão ser disputados por interessados na aquisição a prazo, observadas as condições mínimas de propostas previstas no Art. 895, §1º, CPC, **com fechamento à partir das 10:15 horas, ambos tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segundo leilão.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **19 de setembro do ano 2024**, tendo a primeira rodada, para pagamento à vista, qual prevalecerá sobre propostas de aquisição a prazo, **com fechamento à partir das 10:00 horas**; Não havendo lance para pagamento à vista, haverá a segunda rodada, na qual os bens poderão ser disputados por interessados na aquisição a prazo, observadas as condições mínimas de propostas previstas no Art. 895, §1º, CPC, **com fechamento à partir das 10:15 horas, ambos tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja aviltante, ou seja, inferior a 50% da avaliação.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos n.º 0001340-27.2017.5.09.0092, proposta por ESPÓLIO DE VALDENIR SATURNINO DE CASTRO, em desfavor de CONTERPAVI CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA CONTERPAVI CIANORTE LTDA, CONTERPAVI CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA e LPAVI CONSTRUÇÕES LTDA.

BEM: Data n.º 1,2,3 e 4/05/06/07 (um, dois, três e quatro/cinco/seis/sete), da QUDRA n.º A-6 (A-seis), situada na ZONA ARMAZÉM, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 13.980,60 metros quadrados. **DIVISAS, METRAGNES E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com a Rua Castro Alves numa curva de Raio 486,14 metros, num DS=103,22 metros; com a Avenida Harry Prochet no rumo SE 56°56'NO com 109,80 metros; com a R.V.P.S.C. numa curva de Raio com 588,14 metros num DS=169,42 metros; finalmente com a data 08 no rumo NO 21°03'SE com 102,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. **Matrícula n.º 6.260 do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR.**

AVALIAÇÃO: R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais) em 13/04/2022 (id 32075b0).

DEPÓSITO: Em mãos do sócio das empresas executadas, Sr. Giuseppe Leggi Junior (id 8acb607).

ÔNUS: Conforme Matrícula nº 6.260 em 23/07/2024 (id 48dc56e): **1)**

Indisponibilidade de Bens: autos nº 5000130-05.2014.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá, requerente: União – Fazenda Nacional (Av.01); **2) Penhora:** autos nº 5011471-62.2013.4.04.7003 de Execução Fiscal da 5ª Vara Federal de Maringá, exequente: União – Fazenda Nacional (Av.02); **3) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 002512015025090006 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama (Av.3); **4) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000897-69.2015.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.4); **5) Arrolamento de Bens:** Receita Federal do Brasil – DRF Maringá (Av.5); **6) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 01271201509209006 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.6); **7) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001597-64.2014.5.09.0025 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.8); **8) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000785-85.2015.5.09.0025 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama (Av.9); **9) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000660-15.2016.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.10); **10) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001627-60.2016.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.11); **11) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000608-82.2017.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.12); **12) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000997-72.2016.5.09.0025 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama (Av.13); **13) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000962-42.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.14); **14) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0002619-53.2014.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.15); **15) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000961-57.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.16); **16) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000110-13.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.17); **17) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001212-74.2017.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.18); **18) Penhora:** autos nº 5009496-68.2014.4.04.7003 da 1ª Vara Federal de Maringá, exequente: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (R.23); **19) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000676-59.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.24); **20) Penhora:** autos nº 0001479-15.2017.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.25); **21) Penhora:** autos nº 0000997-72.2016.5.09.0025 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama (R.26); **22) Penhora:** autos nº 0000013-35.2017.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá (R.27); **23) Penhora:** autos nº 0001186-60.2018.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá (R.28); **24) Penhora:** autos nº 0001102-56.2019.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (R.29); **25) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0001055-63.2019.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (Av.30); **26) Penhora:** autos nº 0001060-73.2019.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá (R.31); **27) Penhora:** autos nº 0001356-88.2015.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (R.32); **28) Penhora:** autos nº 0000396-95.2016.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.33); **29) Premonitória:** Existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5024001-20.2021.4.04.7003 da 2ª Vara Federal de Maringá, exequente: União – Advocacia Geral da União (Av.36); **30) Penhora:** autos nº 0000963-27.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.38); **31) Penhora:** autos nº 0001280-25.2015.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.39); **32) Penhora:** autos nº 0001138-45.2020.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.40); **33) Penhora:** autos nº 0000398-26.2020.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.42); **34) Penhora:** autos nº 0000197-10.2015.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.43); **35) Penhora:** autos nº 0000525-93.2018.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.44); **36) Penhora:** autos nº 0002373-57.2014.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.46); **37) Penhora:** autos nº 0002577-96.2017.5.09.0092 da Vara do Trabalho de Cianorte (R.48); **38)**

Penhora: autos nº 0000140-38.2016.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (R.50); **39) Penhora:** autos nº 0000789-49.2018.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.52); **40) Penhora:** autos nº 0001747-69.2017.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.53); **41) Penhora:** autos nº 0000929-52.2019.5.09.0661 da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (R.54); **42) Penhora:** autos nº 0001944-07.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (R.55); **43) Penhora:** autos nº 0001937-32.2017.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.56); **44) Penhora:** autos nº 0000490-53.2021.5.09.0020 da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (R.57); **45) Penhora:** autos nº 0000859-18.2018.5.09.0872 da 5ª Vara do Trabalho de Maringá (R.58); **46) Penhora:** autos nº 0001301-37.2015.5.09.0662 da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (R.60); **47) Penhora:** autos nº 0000848-20.2018.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (R.61); **48) Indisponibilidade de Bens dos presentes autos (Av.62); 49) Premonitória:** Existência de Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 5008197-12.2021.4.04.7003 da 2ª Vara Federal de Maringá, exequente: União – Advocacia Geral da União (Av.64); **50) Penhora:** autos nº 0001952-81.2017.5.09.0021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (R.65); **51) Penhora dos presentes autos (R.66).**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DIVIDA: R\$ 13.432.725,87 (treze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) em 25/07/2024 (id 6bf48a9), que poderá ser acrescida de eventuais correções, custas processuais e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). O leiloeiro fará jus, também, ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem e as relativas à preparação do leilão, todas de responsabilidade do devedor.

Em caso de remissão da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista no item 11, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

OBSERVAÇÃO: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do C.P.C), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, art. 78).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

O Juízo decidirá eventuais impugnações, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme art. 903, §2º do CPC.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) CONTERPAVI CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUTORA CONTERPAVI CIANORTE LTDA, CONTERPAVI CONSTRUÇOES TERRAPLENAGEM PAVIMENTACOES LTDA e LEPAVI CONSTRUÇOES LTDA através de seu representante

legal, bem como terceiros interessados UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, UNIÃO – ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL – DRF MARINGÁ, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, SAMUEL FERRETI, MARIA CICERA BEZERRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUISEPPE, OLDRACY DE OLIVEIRA, ALEXANDRE DOS SANTOS, CARLOS ITIRO ONO, JENILSON JORGE PEDROSO, EDMILSON JOSE DOS SANTOS, e demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Coordenadoria de Conciliação e de Apoio à Execução de Curitiba – COCAPE, em jornal de grande circulação, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Curitiba, 12/08/2024.

ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA
JUÍZA DO TRABALHO